

Brasília-DF, 12 de agosto de 2026

José Reginaldo defende proteção à saúde do trabalhador em seminário sobre aposentadoria especial



O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), José Reginaldo Inácio, participou nesta terça-feira (11) do Seminário sobre a Regulamentação da Aposentadoria Especial, realizado na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados, em Brasília. O encontro debateu a tramitação do PLP 42/2023 e os desafios para garantir proteção previdenciária aos trabalhadores expostos a condições nocivas e perigosas.



Em sua manifestação, José Reginaldo destacou que o debate deve ter como foco as **condições especiais de trabalho**, ressaltando que a aposentadoria especial não representa privilégio ou benefício, mas uma forma de proteção diante da exposição compulsória a ambientes que oferecem riscos à saúde e à integridade física. Segundo ele, essa proteção tem caráter preventivo, buscando evitar que o trabalhador permaneça exposto até que uma doença ou incapacidade seja efetivamente constatada.

O presidente da CNTI também chamou atenção para os riscos presentes em atividades perigosas, nas quais

os danos podem ocorrer de forma imediata e irreversível. Para José Reginaldo, a aposentadoria diferenciada é um instrumento de justiça social e de preservação da dignidade do trabalhador, especialmente diante de situações que podem resultar em acidentes graves, incapacidade permanente ou até mesmo morte.



Centrais sindicais realizam ato em Pernambuco pelo fim da escala 6x1 e redução da jornada



O secretário Regional da CNTI/Nordeste, **Israel Ferreira de Torres**, participou nesta segunda-feira (10) do **Ato das Centrais Sindicais**, realizado em frente à Casa da Indústria, em Pernambuco. A mobilização reuniu trabalhadores e representantes sindicais em defesa do **fim da escala 6x1 e da redução da jornada de trabalho**, reforçando a luta por melhores condições de trabalho, mais qualidade de vida e valorização da classe trabalhadora.

Durante o ato, as entidades sindicais destacaram a importância da aprovação, no Senado Federal, das

**Brasília-DF, 12 de agosto de 2026**

propostas que tratam da redução da jornada e do fim da escala 6x1, sem redução de salários. A mobilização reafirmou a unidade do movimento sindical na defesa de uma jornada mais justa, que permita ao trabalhador ter **mais tempo para viver, conviver com a família, descansar e participar da sociedade**, sem redução de direitos e com a valorização do trabalho.



INPC foi de -0,01% em julho e desacelera para 4,10% em 12 meses

INPC
Índice Nacional de
Preços ao Consumidor
JULHO / 2026
-0,01%

**INPC ACUMULADO
12 MESES
DATA-BASE EM
AGOSTO 4,10%**



O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou variação de -0,01% em julho. O resultado representa uma desaceleração de 0,15 ponto percentual em relação a junho, quando o indicador havia avançado 0,14%. Com o resultado de julho, o INPC acumula alta de 3,50% no ano e de 4,10% nos últimos 12 meses. No período de 12 meses imediatamente anterior, a alta acumulada era de

4,33%. Em julho de 2025, o índice havia registrado avanço de 0,21%.

A leitura de julho mostra uma pressão menor entre os preços dos produtos acompanhados pelo indicador. O grupo de produtos alimentícios saiu de uma queda de 0,29% em junho para um recuo mais intenso de 0,74% em julho. Já os produtos não alimentícios desaceleraram de uma alta de 0,28% para 0,23% no mesmo período.

Entre os índices regionais, São Paulo apresentou a maior variação em julho, com alta de 0,28%. O resultado foi puxado principalmente pelo aumento de 7,60% na energia elétrica residencial e pela alta de 2,61% no conserto de automóvel. Na outra ponta, Belém teve a menor variação regional, com queda de 0,49%, influenciada pelos recuos de 3,42% na gasolina e de 14,24% no aço.

Fonte: IBGE

Inflação recua para 0,07% em julho e volta para meta do governo

Queda no preço dos alimentos ajudou a frear IPCA



Foto: Tânia Rego/Ag. Brasil

Os alimentos ficaram mais baratos no mês de julho e ajudaram a inflação oficial a perder força pelo quarto mês seguido e fechar em 0,07%. O resultado faz o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumular 4,44% em 12 meses, trazendo o indicador de volta para a meta do governo.

O IPCA de julho veio em linha com a estimativa do mercado financeiro. O boletim Focus desta segunda-feira (10), sondagem do Banco Central (BC) com instituições econômicas, projetava que a inflação de julho ficaria em 0,07%. Para o fim de 2026, o mercado espera IPCA em 5,02%.

Veja o resultado da inflação oficial em 2026:

Janeiro: 0,33%

Fevereiro: 0,70%

Brasília-DF, 12 de agosto de 2026

Março: 0,88%
Abril: 0,67%
Maio: 0,58%
Junho: 0,16%
Julho: 0,07%

Os dados foram divulgados nesta terça-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Fonte: Agência Brasil

Produção industrial sobe em 8 dos 18 locais pesquisados em junho, diz IBGE

Em São Paulo, maior parque industrial do País, houve uma queda de 0,9%



Linha de produção de fábrica da BYD no Complexo Industrial de Camaçari, Bahia, Brasil 9 de outubro de 2025 REUTERS/Joa Souza

A produção industrial subiu em 8 dos 18 dos locais pesquisados em junho de 2026 ante junho de 2025, segundo os dados da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física Regional, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

“Vale citar que junho de 2026 teve um dia útil a mais que igual mês do ano anterior”, ressaltou o IBGE em nota.

Em São Paulo, maior parque industrial do País, houve uma queda de 0,9%. As demais perdas ocorreram no Amazonas (-10%), Pará (-5,1%), Região Nordeste (-4,2%), Maranhão (-7,6%), Ceará (-0,1%), Rio Grande do Norte (-0,9%), Pernambuco (-5,2%), Bahia (-3,9%) e Minas Gerais (-2,6%).

Na direção oposta, houve expansão no Espírito Santo (12,2%), Rio de Janeiro (6,3%), Paraná (2,8%), Santa Catarina (1,9%), Rio Grande do Sul (10,5%), Mato Grosso do Sul (0,9%), Mato Grosso (6,1%) e Goiás (2,2%).

Na média global, a indústria nacional cresceu 1,7% em junho de 2026 ante junho de 2025.

Fonte: Estadão Conteúdo

Salário mínimo de R\$ 1.717 em 2027 depende de votação da LDO, mas Congresso ainda nem iniciou análise

Lei de Diretrizes Orçamentárias devia ter sido votada antes do recesso e direciona elaboração do orçamento federal

Crédito: Agência Brasil



A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 ainda não foi votada pelo Congresso Nacional e pode acabar sendo analisada praticamente ao mesmo tempo que a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA). O texto devia ter sido votado antes do recesso parlamentar de julho, como determina a Constituição Federal, mas até agora nem o relatório preliminar foi iniciado.

O governo federal tem até 31 de agosto para encaminhar o projeto do orçamento de 2027 ao Legislativo. E pode ter de fazê-lo sem ter aprovadas as diretrizes. Com isso, pode ocorrer um atraso ainda maior, já que a aprovação da LOA depende da aprovação da LDO, travando a execução de políticas públicas, como a valorização do salário mínimo, que, segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deve chegar a R\$ 1.717 no ano que vem, conforme a proposta do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A LDO estabelece as regras que vão orientar a elaboração e a execução do orçamento do ano seguinte. O texto define metas fiscais, aponta prioridades para os gastos públicos e estabelece parâmetros para a distribuição dos recursos federais.

O projeto, registrado como PLN 2/2026, está em análise na Comissão Mista de Orçamento (CMO), formada por deputados e senadores.

Salário mínimo

Um dos pontos de maior interesse na proposta é a previsão para o salário mínimo de 2027. O texto encaminhado pelo Executivo estabelece um piso de pelo menos R\$ 1.717, aumento de R\$ 96 em relação ao valor atual, de R\$ 1.621. A alta projetada é de 5,9%.

A proposta também traz as estimativas econômicas utilizadas como referência para a elaboração das metas fiscais e do Orçamento. Entre as projeções estão inflação de 3,04%, crescimento real de 2,56% do Produto Interno Bruto (PIB), dólar a R\$ 5,47 e taxa de juros de 10,55%.

As estimativas, contudo, podem ser alteradas ao

Brasília-DF, 12 de agosto de 2026

longo da tramitação, conforme o cenário econômico e as mudanças nas projeções do governo.

Com o calendário legislativo pressionado pela proximidade das eleições de outubro, o Senado programou duas semanas de esforço concentrado para agosto e setembro. A primeira está prevista para ocorrer entre os dias 10 e 14 de agosto. A segunda será realizada de 31 de agosto a 3 de setembro.

A estratégia é concentrar as votações nesses períodos para compensar a redução do ritmo de atividades do Congresso durante o período eleitoral. Entre as matérias que podem avançar estão propostas relacionadas ao planejamento e à execução do Orçamento de 2027.

Com a LDO ainda pendente e o envio da LOA previsto para o fim de agosto, Câmara e Senado terão de acelerar a tramitação das peças orçamentárias. Na prática, os parlamentares poderão se debruçar sobre os dois projetos em um intervalo curto, aumentando a pressão para que o planejamento das contas públicas de 2027 seja definido antes do encerramento dos trabalhos legislativos.

Fonte: Brasil de Fato

Redução mínima da capacidade laboral autoriza concessão de auxílio-acidente

Rafa Neddermeyer/Ag. Brasil



INSS pagará auxílio-acidente a uma auxiliar de produção que sofreu uma amputação

A concessão do auxílio-acidente exige apenas a redução mínima da capacidade de exercer o

trabalho habitual, sem necessidade de inaptidão laboral permanente. Se o laudo pericial constata dano corporal, ainda que leve, a conclusão é suficiente para garantir o benefício.

Com esse entendimento, a 1ª Turma Recursal das Seções Judiciárias do Amazonas e de Roraima garantiu auxílio-acidente a uma segurada que teve o quinto dedo da mão direita amputado em acidente doméstico. O colegiado reformou integralmente a sentença da primeira instância.

A auxiliar de produção pediu a concessão do auxílio em razão da perda de sua capacidade laboral em decorrência da amputação do dedo. Ao passar pela perícia médica judicial, o laudo constatou o acidente, o nexo causal e a existência de sequela permanente, calculando o dano corporal permanente em 6%. No entanto, o especialista concluiu que não houve

redução da capacidade laborativa, o que impedia a concessão do benefício.

Em decorrência disso, o juízo da primeira instância rejeitou a concessão dos benefícios previstos nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/1991. A autora recorreu alegando que o laudo pericial reconheceu o dano permanente, o que lhe dá direito ao auxílio previsto no artigo 86 da mesma lei.

Dano anatômico

O relator do processo, desembargador Márcio André Lopes Cavalcante, frisou que a mínima diminuição da capacidade de exercer a profissão anterior é suficiente para a concessão do auxílio-acidente. O magistrado afirmou que o benefício não exige incapacidade total, permanente ou temporária para o trabalho, conforme o Tema 416 do Superior Tribunal de Justiça.

Segundo o desembargador, o próprio laudo pericial constatou objetivamente o dano corporal, fixado em 6%, o que entra em conflito com a conclusão final de que não houve redução da capacidade laboral. Para ele, mesmo que a autora ainda esteja apta a exercer sua antiga profissão, isso não impede que ela receba o auxílio-acidente.

“Se o próprio laudo reconhece objetivamente a existência de dano anatômico permanente quantificado em percentual mensurável, não é possível concluir, simultaneamente, pela inexistência de redução funcional para fins do art. 86 da Lei 8.213/1991”, afirmou o relator.

Ele acrescentou: “Ressalte-se que a autora exerce a função de auxiliar de produção, atividade eminentemente manual, que exige força, destreza, estabilidade da preensão e coordenação motora para manipulação contínua de ferramentas, equipamentos e peças. A perda definitiva do quinto dedo da mão dominante repercute naturalmente sobre a eficiência da preensão palmar, impondo maior esforço para a realização das mesmas tarefas anteriormente desempenhadas”.

Assim, o colegiado determinou que o INSS conceda o benefício à segurada.

O advogado Mário Vianna Francisco Júnior representou a autora.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

Processo 1020883-12.2025.4.01.3200

Fonte: Consultor Jurídico